



JUCESP PROTOCOLO
0.985.921/20-1

BLAU FARMACÊUTICA S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/ME Nº 58.430.828/0001-60
NIRE 353.0041640-6



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BLAU FARMACÊUTICA S.A., REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 11 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da BLAU FARMACÊUTICA S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 30,5, 2.833, Unidade I, Prédios 100/110, Barro Branco, CEP 06705-030.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presente a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e, ainda, os representantes legais da Companhia e o Fiador Marcelo Rodolfo Hahn.

4. MESA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral de Debenturistas para, dentre outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente o Sr. Nilson Antonio de Oliveira Paes, e como Secretário o Dr. Roberto Altieri, Diretor Jurídico e de Compliance da Emissora.

5. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

6. ABERTURA: Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) O não vencimento antecipado das Debêntures, em razão do inadimplemento da obrigação disposta na Cláusula 6.1.1. (xv) da Escritura de Emissão das Debêntures, que versa sobre a liberação do saldo do lucro líquido do período de 9 (nove) meses findo em 30/09/2020 para destinação e distribuição intercalar e efetiva de lucros aos acionistas;

- (ii) autorizar ou não, a distribuição intercalar de dividendos aos acionistas acima do mínimo obrigatório, ou seja, superior a 25% (vinte e cinco por cento), devido à vedação prevista na Cláusula 6.1.1. (xv) da Escritura de Emissão das Debêntures.
- (iii) autorização para que o Agente Fiduciário adote as providências para o devido cumprimento do deliberado na presente Assembleia.

8. DELIBERAÇÕES: Prestados todos os esclarecimentos necessários, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o Debenturista deliberou por:

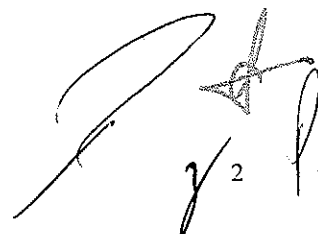
- (i) não vencer antecipadamente as Debêntures, em razão do inadimplemento da obrigação disposta na cláusula 6.1.1. (xv) da Escritura de Emissão das Debêntures;
- (ii) autorizar a distribuição intercalar de dividendos referentes ao período de 9 (nove) meses findo em 30/09/2020 aos acionistas acima do mínimo obrigatório, no valor de R\$ 128.719.114,99 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos). **A autorização prevista neste item (ii) está condicionada ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente:**

(a) do montante a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos adicionais, o valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), deverá retornar ao caixa da Emissora mediante instrumento representativo de dívida da Emissora em benefício dos acionistas (emissão privada de debêntures, conversíveis ou não em ações, ou mútuo) ("Novo Instrumento de Dívida"), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da distribuição dos dividendos;

(b) o prazo final do Novo Instrumento de Dívida e o efetivo pagamento desse deverá estar subordinado ao pagamento integral (quitação) das Debêntures e do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora, emitida em 14 de abril de 2020 ("Terceira Emissão de Debêntures");

(c) em até 15 (quinze) dias úteis contados da distribuição dos dividendos aos acionistas, apresentação do Novo Instrumento de Dívida devidamente assinado ao Agente Fiduciário e Debenturista, consignando expressamente, que o prazo final do Novo Instrumento de Dívida e o seu efetivo pagamento deverá estar subordinado ao pagamento integral (quitação) das Debentures e da Terceira Emissão de Debêntures; e

(d) o não cumprimento das condicionantes previstas neste item para fins de distribuição intercalar de dividendos aos acionistas acima do mínimo obrigatório, além de descumprir uma deliberação dos Debenturistas em assembleia, poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, cabendo ao Agente Fiduciário, caso descumpridas tais condições, convocar Assembleia Geral de Debenturistas.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains a star-like symbol and the number '2'.

- (iii) Conforme aprovada a distribuição dos dividendos, observado o disposto no item (ii) acima, a Escritura de Emissão será aditada, observados os prazos e as disposições dispostos na Escritura de Emissão e na Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, devendo referido aditamento ser levado a registro na JUCESP, bem como nos Cartórios de RTD, em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua assinatura, cabendo à Emissora disponibilizar uma via devidamente registrada na JUCESP e nos Cartórios de RTD ao Agente Fiduciário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após referido registro, de modo a refletir as deliberações contidas nesta ata, conforme aplicável.
- (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima.

9. DEFINIÇÕES: os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, deverão ser interpretados em conformidade e terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão das Debêntures.

10. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

10.1. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora e do Fiador, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.

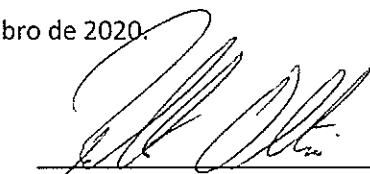
10.2. O Fiador aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

11. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Nilson Antonio de Oliveira Paes; Secretário: Dr. Roberto Altieri; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p Nilson Antonio de Oliveira Paes e Rui Ricardo Arb Makhloof; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Bianca Giometti Portasio e Estevam Boralí, Companhia: Blau Farmacêutica S.A: Marcelo Rodolfo Hahn e Fiador: Marcelo Rodolfo Hahn.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Cotia, 11 de dezembro de 2020.


Nilson Antonio de Oliveira Paes
Presidente


Roberto Altieri
Secretário

